



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 281ª
Decisão da CEMMQ	Nº 007/2018	
Referência	Processo nº 1078414/2017	
Interessado	ABEL DOS SANTOS DIAS - ME	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro de empresa ABEL DOS SANTOS DIAS - ME, que apresenta com Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 281ª, apreciando o processo nº 1078414/2017, em que Firma ABEL DOS SANTOS DIAS - ME, sediada na RUA Dr. DUARTE DANTAS, 50, CENTRO, PATOS/PB, a qual requer o registro da empresa interessada, indicando como Responsável o Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro, CREA-PB nº 161262863-0, e; **considerando** que o representante legal da empresa interessada, Sr. Abel dos Santos Dias, requereu o registro da empresa em 19 de junho de 2017; **considerando** que a empresa ABEL DOS SANTOS DIAS - ME, tem no seu objeto social atividades secundárias com atribuições que competem ao profissional indicado como RT; **considerando** que a empresa interessada apresentou O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO e suas alterações encontram-se no processo; **considerando** que consta no processo o cartão do CNPJ da empresa interessada; **considerando** que a empresa interessada efetuou o pagamento da taxa de anuidade da empresa em 18 de dezembro de 2017; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Patos/PB e já responde pela empresa LARISSA FIRMINO DA SILVA – EPP (ETEVEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA VEICULAR DA PARAÍBA), com horário de trabalho de 08:00 as 12:00 horas (segunda a sexta feira) e com endereço em João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como RT na empresa ABEL DOS SANTOS DIAS – ME, terá carga horária de 19:00 às 22:00 horas (segunda a sexta feira) e 08:00 às 13:00 horas (sábado); **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico da empresa interessada, o Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro, CREA-PB nº 161262863-0, NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas no processo; **considerando** que encontra-se no processo a ART nº PB20170156039 de cargo e função do responsável técnico para desempenho de suas atividades na empresa interessada; **considerando** o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea “a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; **considerando** que em função da DUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro, CREA-PB nº 161262863-0, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do CONFEA; **considerando** que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do Confea prevê a possibilidade de um profissional responder tecnicamente por mais de uma empresa, desde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

que haja compatibilidade de tempo e área de atuação e nestes casos o ATO nº 02/03 deste Conselho disciplinou a matéria, inclusive permitindo o fracionamento da carga horária, conforme disposto no art. 5º; **considerando** que não há incompatibilidade na prestação do serviço em tela quanto área de localização geográfica e o tempo, relacionadas nesta mesa jurisdição; **considerando** que o Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro, CREA-PB nº 161262863-0, declarou que os serviços em execução pela empresa LARISSA FIRMINO DA SILVA – EPP (ETEVEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA VEICULAR DA PARAÍBA) foram todos concluídos; **considerando** que neste caso foram cumpridas todas as formalidades previstas nos normativos do Sistema CONFEA/CREA para fins de registro de pessoa jurídica; **considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 27 de fevereiro de 2018, recomenda o deferimento do registro da empresa interessada, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** do Registro da empresa ABEL DOS SANTOS DIAS - ME neste regional, sob a responsabilidade do Engenheiro Mecânico Eclys de Oliveira Soares Montenegro, CREA-PB nº 161262863-0, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do CONFEA, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)